

Ap. Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 17, 12, 01.

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Flávia Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planície

Em 17/12/01 LIDO
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____
(Da Srª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

PLC 1492 /2001

“ Dispõe de área para implantação de unidade de Corpo de Bombeiros em Sobradinho Oeste - RA - V ”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica destinado o lote nº 01 do conjunto 01 – AR 20 de Sobradinho Oeste RA V, para implantação da unidade do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - O modelo de assentamento adotado para construção na área que trata esta Lei será o MA 5, em conformidade com a Lei Complementar nº 56/97.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará medidas necessárias a implementação desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1492/01
Fls. n.º 01 RJA

O presente Projeto de Lei Complementar, tem por finalidade destinar área para implantação de unidade de Corpo de Bombeiros em Sobradinho Oeste – RA V.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Importante lembrar que Sobradinho tem mais de cem mil habitantes, isto incluindo os condomínios e conta somente com uma instalação de uma unidade de Corpo de Bombeiros.

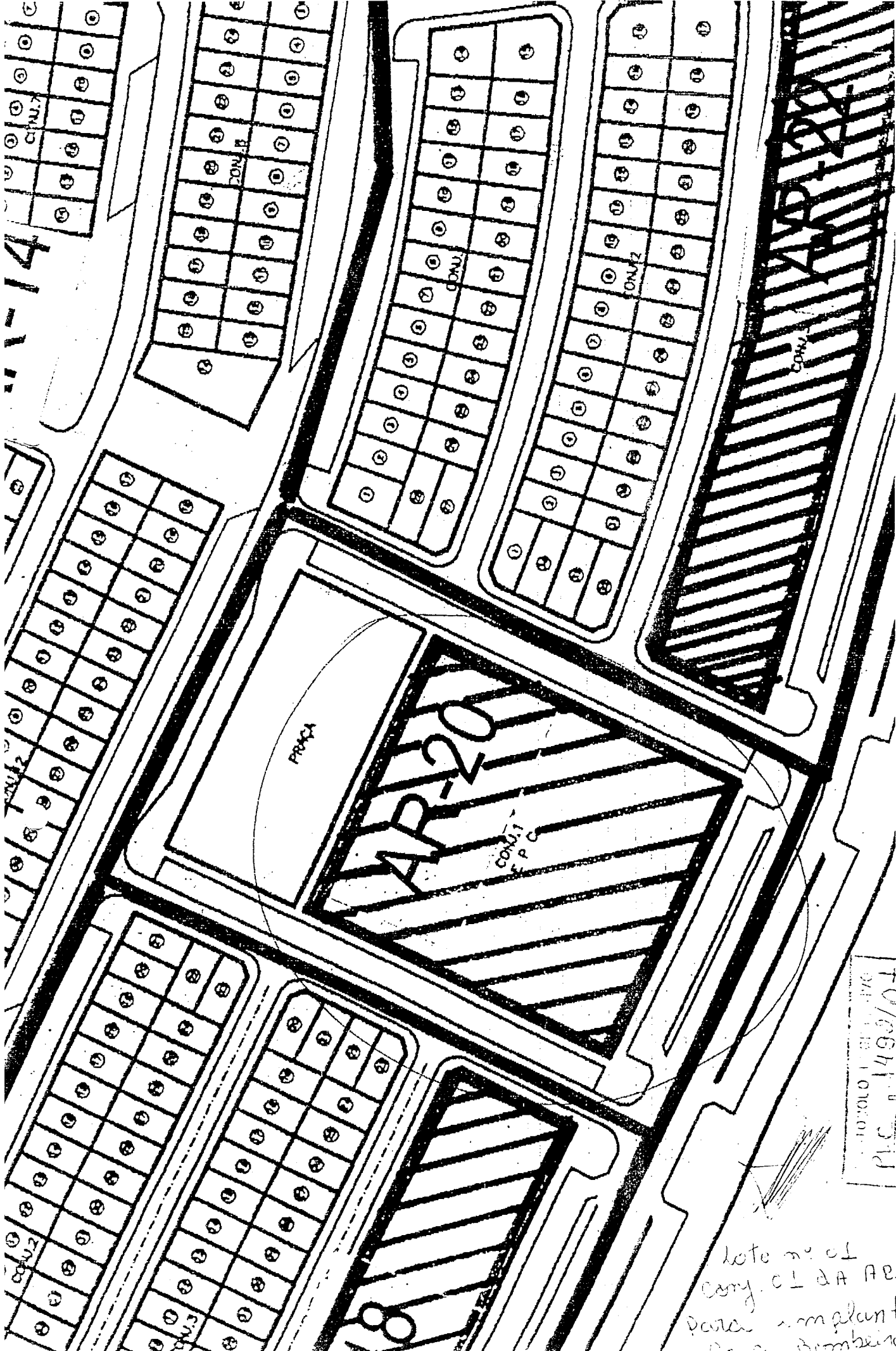
Diante do exposto, peço aos nobres pares apoio para aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em _____, 2001.


Dep. ANILCÉIA MACHADO
Líder do PSDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1492/01
Fls. n.º 02 RITA

PLC - 62.01



1-14

AR-20

PRAÇA

AR-20

1499/01
 1010:01
 03-17A

lote nº 01
 conj. 01 DA AR20
 para implantação
 para Bem-estar